



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 157/2023

Súmula: Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Santo Antônio do Paraíso - PR, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ainda, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais de nº 2924/2022 e 2960/2023; RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se o servidor efetivo MARCELO FELICIANO DO SANTOS para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Santo Antônio do Paraíso, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei 8.666/93.

Art. 2º Nomeia-se o servidor efetivo RICARDO GONÇALVES para exercer a função de PREGOEIRO do Município de Santo Antônio do Paraíso, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei 10.520/2002

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 3º Nomeia-se os servidores efetivos: GISLAINE DE ASSIS MOURA e SILVANA MOREIRA, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo Único: O (A) Agente e Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 5º Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o Agente de Contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 6º Conforme previsto em legislação vigente a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente, desde que a opção escolhida esteja expressamente indicada em Edital ou no aviso ou instrumento de Contratação Direta, vedada a aplicação combinada das Leis nº 14.133/2021, Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 7º Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em sua totalidade a Portaria nº 136/2023, de 19 de maio de 2023 e as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 15 de junho de 2023.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal